



Processo: **843369**

Natureza: Prestação de Contas de Executivo Municipal

Exercício: 2010

Procedência: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa

Responsável(eis): Adélcio Aparecido do Amaral, Prefeito Municipal

Procurador(es): Não há

Representante do Ministério Público: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Sessão: 11/10/11

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas anuais, com fulcro no art. 45, inciso I, da Lei Complementar 102/2008. 2) Ressalta-se que a emissão de parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora. 3) O responsável pelo Controle Interno deverá acompanhar a execução dos atos de gestão, incluindo preventiva ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, com vistas ao atendimento à legislação pertinente. Deve, ainda, dar ciência ao Tribunal de Contas ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade que porventura venha a ocorrer, sob pena de responsabilidade solidária. 4) Arquivamento dos autos após cumpridas as exigências cabíveis à espécie. 5) Decisão unânime.